



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 190135/10

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO

Índice de Peças

1. 001 - Capa
2. 002 - Ofício inicial e documentos
3. 003 - Termo de distribuição
4. 004 - Termos processuais
5. 005 - Instrução
6. 006 - Termos processuais
7. 007 - Parecer ministerial
8. 008 - Termos processuais
9. 009 - Despacho
10. 010 - Termos processuais
11. 011 - Informação
12. 012 - Acórdão
13. 013 - Certidão de Publicação AOTC
14. 014 - Certidão de trânsito em julgado
15. 015 - Ofício
16. 016 - Informação
17. 017 - Aviso de Recebimento
18. 018 - Despacho
19. 019 - Certidão de Envio Publicação AOTC
20. 020 - AR de devolução dos autos físicos

1. 001 - Capa



REGULAR
DCM

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo nº: **19013-5/10**

Dt Autuação: 08/04/2010
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO
Interessado: PEDRO MORAES
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
Subassunto:
Trâmite Inicial: DCM Volume: 1/1 Anexos: 0



RELATOR

T.B.C.

2. 002 - Ofício inicial e documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50

Ofício n.º 019/2010

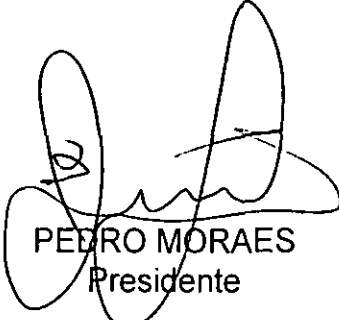
Ângulo, 29 de Março de 2010

Assunto: *Prestação de Contas Municipal*

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO CNPJ 01.608.550/0001-50, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2009.

Atenciosamente,


PEDRO MORAES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HERMAS EURIDES BRANDÃO
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º - Centro Cívico - CEP: 80530-180
Curitiba-PR.

Protocolo TC-PR: 19013-5/10

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Dt/Hr: 08/04/2010 - 10:14 **Ofic.:** 019/10



A presente documentação foi recebida

☐ Via Malote

☐ No Balcão

☒ Via Correio, postado em 21/03/2010

DP 07/04/2010



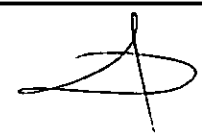
Luiz Antonio Pereira de Freitas
Oficial de Controle

03

ANEXO 2

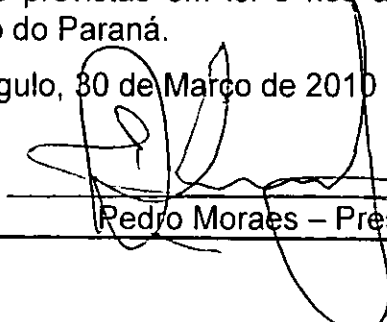
FORMULÁRIO DE DADOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

1.	ASSUNTO PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
2.	ENTIDADE Nome: CAMARA MUNICIPAL DE ANGULO CNPJ: 01.608.550/0001-50 Endereço: RUA ORLANDO BATISTA DA SILVEIRA, 01 Bairro: CENTRO CEP: 86755-00 Cidade: ANGULO Estado: PR Telefone: 44 – 3256-1216 Endereço Eletrônico: angulolegislativo@yahoo.com.br
3.	GESTOR DAS CONTAS Período: Início em 01/01/2009 Fim em 31/12/2010 Nome: PEDRO MORAES CPF: 365.397.169-15 Endereço: AVENIDA JOÃO DETONI, 08 Bairro: CONJUNTO ALVORADA CEP: 86755-000 Cidade: ANGULO Estado: PR Telefone: 44 – 3256-1195 Endereço Eletrônico: angulolegislativo@yahoo.com.br * Repetir o quadro conforme número de gestores das contas
4.	GESTOR ATUAL Nome: PEDRO MORAES CPF: 365.397.169-15 Endereço: AVENIDA JOÃO DETONI, 08 Bairro: CONJUNTO ALVORADA CEP: 86755-000 Cidade: ANGULO Estado: PR Telefone: 44 – 3256-1195 Endereço Eletrônico: angulolegislativo@yahoo.com.br



5.	DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
	Exercício financeiro: 2009

6.	DOCUMENTOS ANEXADOS
	☒ Documentos exigidos do Poder Executivo e Entidades da Administração Indireta conforme Anexo 3, que deverá ser anexado ao processo na forma de índice de folhas. ☐ Documentos exigidos do Poder Legislativo conforme Anexo 4, que deverá ser anexado ao processo na forma de índice de folhas.

7.	DECLARAÇÃO
	Declaro, para os fins legais, que as informações constantes deste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a falta de qualquer documento indicado como integrante da Prestação de Contas Municipal do exercício financeiro de 2009, poderá ocasionar a irregularidade e demais responsabilidades previstas em lei e nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Ângulo, 30 de Março de 2010  Pedro Moraes – Presidente

ENTIDADE: Câmara Municipal de Angulo

Item	Descrição	Página Inicial	Página Final
a)	Ofício assinado pelo Presidente da Câmara encaminhando a Prestação de Contas do Poder Legislativo. Sendo o caso, deverá conter declaração que as contas são processadas em conjunto com as do Executivo.	2	
b)	Formulário de Dados de Prestação de Contas Municipal (Anexo 2) devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal das Entidade.	3	4
c)	Índice contendo denominação e paginação dos documentos integrantes do processo.	5	6
d)	Certidão de Habilitação Profissional do responsável pela contabilidade, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade. No caso de contabilidade centralizada no executivo, anexar cópia da Certidão do responsável pela contabilidade do Município.	7	
e)	Cópias dos Extratos expedidos pelas Instituições Financeiras, e dos comprovantes emitidos pelos Órgãos Credores, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício e o saldo devedor em 31 de dezembro do exercício da prestação de contas, das Dívidas contraídas e/ou confessadas, constantes do Passivo Permanente do Balanço Patrimonial.	N/A	
f)	Extratos de todas as Contas Bancárias e das respectivas aplicações financeiras, evidenciando o saldo em 31 de dezembro do exercício. (Inclusive das contas com saldo contábil e bancário igual a zero, mesmo que desativadas no exercício da prestação de contas).	8	10
g)	Extratos bancários do mês de janeiro do exercício seguinte ao da prestação de contas, ou dos meses subsequentes, em que ocorreram as regularizações dos valores dos débitos e créditos constantes das conciliações.	N/A	
h)	Razão da conta contábil emitido pelo sistema de contabilidade no exercício seguinte, corroborado com as entregas do Sistema SIM-AM ao Tribunal de Contas, onde constem os lançamentos das regularizações dos valores constantes das conciliações, relativamente às pendências derivadas da ausência de contabilização no exercício da prestação de contas.	N/A	
i)	Documentos emitidos pelos Bancos em que a Câmara mantém contas correntes, firmados por agentes competentes para tal e em papel timbrado da instituição bancária, contendo: i. A lista de todas as contas correntes, movimentadas ou não, no exercício da prestação de contas, separando-se as contas movimentadas das não movimentadas; ii. O saldo de cada conta em 31/12 daquele exercício; iii. Os valores em aplicações financeiras de cada conta em 31/12 daquele exercício, informando as contas correntes a que estão vinculadas as contas de poupança; iv. Individualizar na listagem as contas que tem utilização exclusiva como "conta folha de pagamento" ou "conta de arrecadação".	11	
j)	Exemplares originais dos veículos de comunicação (jornais) onde constem as publicações de todas as leis que procederam alterações no orçamento do exercício da prestação de contas, sob a forma de créditos adicionais de qualquer natureza. Anexar tão somente a folha do jornal onde conste impresso o ato legal, grifando-se o número de cada ato com marcador.	12	
k)	Relatório e Parecer do Controle Interno (modelo 1) atestando o fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal, relativamente ao exercício da prestação de contas, firmado por responsável cadastrado junto ao	13	22

	Setor de Cadastro Geral do Tribunal de Contas, com período de responsabilidade pertinente ao exercício da mesma.		
1)	Exemplares originais das folhas dos veículos de comunicação (jornais) onde constem as publicações de todos os atos legais que tratam da remuneração dos agentes políticos do Poder Legislativo, desde a fixação na legislatura anterior e os reajustes dos valores de subsídios até o final do exercício da prestação de contas.	23	

Indicar "N/A" na coluna Página Inicial, caso o item não se aplique à Câmara.
Preencher a coluna Página Final somente quando o item contiver mais de uma folha.
Não suprimir ou inserir linhas. Documentos adicionais devem ser agrupados no item relacionado.

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

Nº 257734

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**, CERTIFICA, para fins de habilitação profissional que o(a) contabilista abaixo identificado(a) encontra-se em situação **REGULAR** perante este Órgão, estando apto(a) ao exercício da profissão contábil.

O presente certificado não quita nem invalida qualquer débito ou infração que posteriormente venha a ser apurada contra o(a) profissional.

DADOS DO(A) CONTABILISTA

CRC Nº: PR-039681/O

NOME: ANTONIO ROBERTO PEREIRA

CATEGORIA: CONTADOR

CPF: 818.942.609-53

DATA DE REGISTRO: 12/08/1997

FINALIDADE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EMITIDO EM

19/03/2010 - 07:29 h

O PRESENTE CERTIFICADO É VÁLIDO POR 30(TRINTA) DIAS.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Resolução CRCPR Nº 497/2000.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, no endereço: <http://www.crcpr.org.br>, através do código **257734.4T3C1.2K1J2**.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Rua XV de Novembro, nº 2987 - Alto da XV - CEP 80050-000
Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3360-4700

Correntista

Nome				CNPJ	Posição	Data da emissão
ANGULO CAMARA MUNICIPAL				01.608.550/0001-50	Dezembro / 2009	09.03.2010
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura			
4027-4	10	56.176-2	08.09.2008			

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.11.2009		Saldo anterior						10.392,96 C
01.12.2009		002-Cheque	11298			852275	39,66 D	
01.12.2009		002-Cheque	11298			852277	600,68 D	
01.12.2009		002-Cheque	11298			852278	901,02 D	
01.12.2009		002-Cheque	11298			852279	600,68 D	
01.12.2009		002-Cheque	11298			852280	600,68 D	
01.12.2009	02.12.2009	263-Tarifa de Extrato Postado	13113			091201	2,00 D	7.648,24 C
02.12.2009		002-Cheque	14067			852281	901,02 D	6.747,22 C
03.12.2009		002-Cheque	11298			852282	360,00 D	6.387,22 C
08.12.2009		002-Cheque	11298			852283	235,00 D	6.152,22 C
14.12.2009		002-Cheque	11298			852284	600,00 D	
14.12.2009		002-Cheque	11298			852285	691,42 D	4.860,80 C
16.12.2009		002-Cheque	11298			852286	14,50 D	
16.12.2009		002-Cheque	14067			852287	901,02 D	
16.12.2009		002-Cheque	14350			852288	600,68 D	
16.12.2009		002-Cheque	14350			852290	600,68 D	
16.12.2009		002-Cheque	14067			852291	600,68 D	
16.12.2009		002-Cheque	14067			852292	600,68 D	1.542,56 C
17.12.2009		002-Cheque	11298			852289	600,68 D	941,88 C
18.12.2009		870-Transferência on line	99015			554027000130401	37.540,00 C	
18.12.2009		250-Folha de Pagamento	13134			035966	14.767,62 D	23.714,26 C
21.12.2009		002-Cheque	11298			852295	1.211,39 D	
21.12.2009		002-Cheque	11298			852297	1.365,00 D	
21.12.2009		002-Cheque	11298			852298	1.300,88 D	
21.12.2009		002-Cheque	11298			852299	1.365,00 D	
21.12.2009		002-Cheque	11298			852300	82,64 D	
21.12.2009		002-Cheque	11298			852302	1.078,45 D	
21.12.2009		002-Cheque	11298			852303	2.080,09 D	
21.12.2009		002-Cheque	11298			852304	189,09 D	
21.12.2009		002-Cheque	11298			852305	4.690,83 D	
21.12.2009		002-Cheque	11298			852306	1.000,00 D	
21.12.2009		002-Cheque	11298			852307	875,34 D	
21.12.2009	22.12.2009	170-Tarifa Pgto Salário Créd Conta	13113			919652042	24,00 D	

Nome	Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv
ANGULO CAMARA MUNICIPAL	4027-4	10	56.176-2

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
21.12.2009	22.12.2009	170-Tarif Lib/Ant Float Pg Salário	13113			919652042	9,97 D	8.439,58 C
24.12.2009		002-Cheque	14350			852301	64,12 D	8.375,46 C
28.12.2009		502-Depósito em Dinheiro	14067			40271406700279	600,68 C	
28.12.2009		002-Cheque	11298			852308	589,90 D	
28.12.2009		102-Cheque Compensado	13097	748	01915	852294	1.490,62 D	6.895,62 C
30.12.2009		002-Cheque	11298			852296	1.365,00 D	
30.12.2009		002-Cheque	11298			852309	1.160,16 D	
30.12.2009		002-Cheque	11298			852310	2.500,00 D	
30.12.2009		002-Cheque	11298			852311	1.270,00 D	
30.12.2009		002-Cheque	11298			852312	0,01 D	
30.12.2009		002-Cheque	11298			852313	0,34 D	
30.12.2009		002-Cheque	11298			852314	0,10 D	
30.12.2009		002-Cheque	11298			852315	600,01 D	0,00 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$					
0,00		0,00	0,00					

Correntista

Nome	CPF/CNPJ	Posição	Data da emissão
ANGULO CAM MUN CR CONSIGN	00.000.000/0000-00	Dezembro / 2009	09.03.2010
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
4027-4	07	561.761-8	20.10.2008

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
27.11.2009		Saldo anterior						0,00
21.12.2009		510-Depósito Cheque BB Liquidado	11298			40271129800440	1.078,45 C	1.078,45 C
28.12.2009		189-Pgto BB Consig Em Folha	13149			729223052	468,69 D	
28.12.2009		189-Pgto BB Renovac Consignação	13149			730816426	381,50 D	
28.12.2009		189-Pgto BB Consig Em Folha	13149			740091483	228,26 D	0,00 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$		CPMF cobrado - R\$				
0,00		0,00		0,00				

Iguaraçu (PR), 09 de março de 2010

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO (PR)
Ângulo (PR)

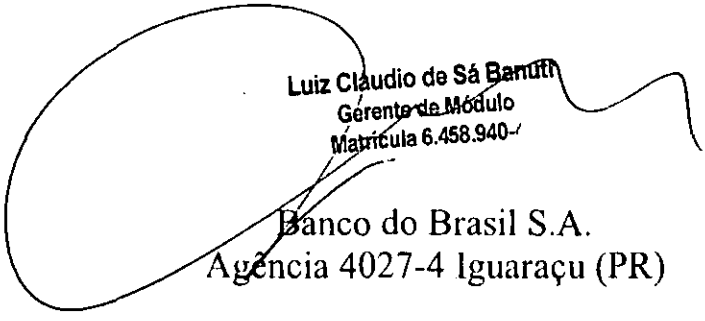
Senhor Presidente,

Em atenção ao seu Ofício 11/2010, de 09/03/2010, informamos as contas-correntes movimentadas por essa Câmara nesta Instituição Financeira, no exercício financeiro de 2009, com seus respectivos saldos em 31.12.2009.

<i>Conta-corrente</i>	<i>Saldo c/c</i>	<i>Saldo aplicações financeiras</i>	<i>Tipo de conta</i>
56.176-2	0,00	0,00	Movimento
561.761-8	0,00	0,00	consignação

Informamos, ainda, que essa Entidade não possui contas-correntes sem movimentação no exercício de 2009.

Atenciosamente



Luiz Claudio de Sá Banu
Gerente de Módulo
Matrícula 6.458.940-

Banco do Brasil S.A.
Agência 4027-4 Iguaraçu (PR)



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – Poder Legislativo Exercício de 2009

1. Fundamentação

Fundamenta-se, este relatório conforme modelo constante no Anexo I.a da Instrução Normativa nº. 43/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às contas do Exercício de 2009 do Poder Legislativo Municipal de Ângulo, de responsabilidade do Presidente Interino PEDRO MORAES, para o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo o Controle Interno Municipal como principal objetivo o de assegurar a execução das atividades dentro dos princípios básicos da administração pública definidos pelo artigo 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

O Controle Interno adotou como referência o Relatório enviado em 2009, referente ao ano de 2008, a fim de padronizar seus relatórios e passa a relatar os aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional sob a visão desta UCI.

2. Normatização do sistema e Histórico Legal

Em razão das exigências constantes na Constituição Federal de 1988, sobretudo após o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal e da implantação dos mecanismos de controle por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, foi necessária a implantação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Ângulo, o qual sua ocorreu conforme abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50

03/2007	Aprovação da Resolução nº. 002/2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/200, cria a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Ângulo
12/2007	Aprovação da Resolução nº. 005/2007, que dispõe sobre as atividades de controle interno da Câmara Municipal e determina que todas as atividades de controle interno da Câmara Municipal fiquem a cargo do controlador da Prefeitura Municipal.
12/2008	Afasta a pedido o Controlador Interno da Câmara Municipal
12/2008	Revoga a Resolução nº. 005/2007
01/2009	Nomeia servidor ocupante do cargo efetivo de Advogado do Legislativo, para exercer a função de Coordenador da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal.
05/2009	Exonera a pedido, o Coordenador da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal.
08/2009	Nomeia servidor ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo do Legislativo, para exercer a função de Coordenador da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal.

3. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR *	
Nome: Alexisandri Ferreira	
CPF: 990.684.789-15	RG: 5.768.136-5
Endereço: Rua Luis José de Mello, 014	
Bairro: Centro	CEP: 86.755-000
Cidade: Ângulo	Estado: Pr
Telefone: (44) 3256-1025	e-mail: alexisandri@yahoo.com.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/09/2009 Data do Fim: 31/12/2010	

Atualmente o Sistema de Controle Interno em sua parte técnica, esta composto por um único servidor, cujo cargo efetivo é de Oficial Administrativo e que foi gratificado para exercer a função de Coordenador da Unidade de Controle Interno. Vale destacar que este funcionário assumiu o Controle Interno em



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

01/08/2009 e que no período entre 05/2009 à 07/2009 este Poder ficou sem responsável pela Controladoria.

4. Ações desenvolvidas

Durante o bimestre esta UCI, adotou uma postura integrada, buscando auxílio no setor de contabilidade e jurídico na obtenção de informações claras, avaliando vários pontos de ordem, orçamentária, financeira, patrimonial e gestão fiscal, da Câmara Municipal de Ângulo, visando o cumprimento da legislação pertinente, estimulando a obediência e o zelo às políticas Públicas.

4.1 Dos apontamentos e Recomendações

Durante o período em que foi o atual responsável assumiu a Controladoria, foram emitidas recomendações, pedindo providências para regularização sobre o seguintes assuntos:

- Plano de Telefonia Celular;
- Gestão Patrimonial;
- Agenda de Obrigações;

A) Plano de Telefonia Celular:

Tendo em vista a contratação de um Plano de Telefonia Celular e a disponibilização de aparelhos e chips aos servidores e vereadores, foi recomendado ao Gestor a elaboração de ato que regulamenta e disciplina o uso deste serviço, a fim de não extrapolar gastos. Recomendou-se ainda a interrupção de ligações para celulares através do telefone fixo da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

16

No atendimento a recomendação, o gestor publicou ato que concede e regulamenta o uso deste serviço, atribuindo uma cota mensal a cada servidor e vereador, que caso seja extrapolado o limite concedido, o excedente deverá ser descontado dos vencimentos mensais de cada servidor ou vereador. E em relação à telefonia fixa, o Gestor solicitou o cancelamento de ligações para telefones celulares, junto a empresa responsável.

B) Gestão Patrimonial

Foi recomendado ao gestor que providencie o levantamento patrimonial, identificando com placas todos os bens patrimoniais do Legislativo, tendo em vista não haver nenhum tipo de controle sobre os mesmos e que também está previsto na legislação vigente a obrigação de manter atualizado e cadastrado todos os bens adquiridos pelo Legislativo.

No atendimento a recomendação, o gestor publicou ato constituindo uma comissão de avaliação de patrimônio e foram levantados e cadastrados todos bens móveis e imóveis pertencentes ao Legislativo. Porém os mesmos foram cadastrados com o valor da época que foram adquiridos conforme a nota fiscal, e tão logo serão reavaliados.

C) Agenda de Obrigações

Em relação aos dados obrigatórios a serem enviados ao TCE-PR foi observado que não foram remetidos as remessas do SIM-AM e nem foram informadas as Audiências Públicas dentro dos prazos previstos. Foi RECOMENDADO aos responsáveis para que realizem o envio destas informações respeitando a agenda de obrigações do TCE-PR

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Publicidades do RREO	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Subvenções Sociais Concedidas	
Propriedade na concessão – Interesse público	Regular
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	Regular
Convênios e Auxílios recebidos	
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	Regular
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimento licitatório e contrato	Regular
Entrega do objeto do contrato	Regular
Obras e Serviços de Engenharia concluídas	
Procedimento licitatório e contrato	Regular
Entrega do objeto do contrato	Regular
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	Regular
Dispensas de Licitação	Regular
Contratos e Aditivos	Regular
Entrega do Objeto do Contrato	Regular
Conselho de Controle Social do FUNDEB	
Composição (Número de membros e representação)	Regular
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

Qualidade das Informações prestadas pela Administração	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2009	Regular
Conselho de saúde	
Composição (Número de membros e representação)	Regular
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2009	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos	(5,21%) Regular
Publicidade do RGF	Regular
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da Dívida	Regular
Limite da Dívida Consolidada	(0,00%) Regular
Publicidade do RGF	Regular
Limites Constitucionais	
Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental	.x.
Efetividade das Despesas com a Saúde	.x
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 8%)	(7,67%) Regular
Folha de pagamento da Câmara (máx. de 70%)	(55,25%) Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Regular
- Diário da Contabilidade	Regular
- Arrecadação e o Diário de Arrecadação	Regular
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	Regular
- Licitações e Contratos	Regular
- Obras públicas	Regular
- Convênios e Auxílios Recebidos	Regular
- Subvenções e Auxílios Concedidos	Regular
- Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular
- Informações Anuais	Regular
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	Ressalva (6.1)



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

19

6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

6.1 – Dos Bens Patrimoniais

Foi constatado pela unidade de Controle Interno, que os bens adquiridos pelo Legislativo não estão todos de acordo com o que determina a legislação, pois não foram emplacados e cadastrados. Porém o levantamento, cadastramento e emplacamento dos bens patrimoniais esta sendo realizado observando os lançamentos contábeis efetuados.

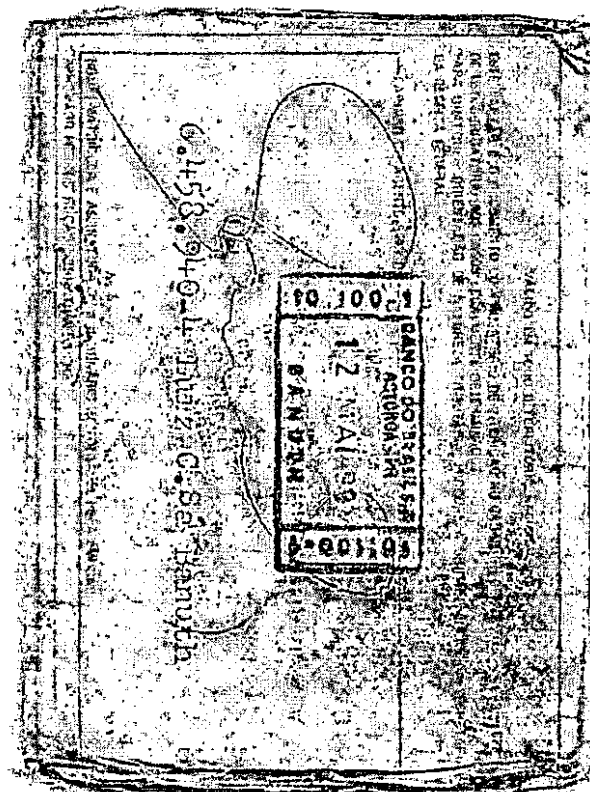
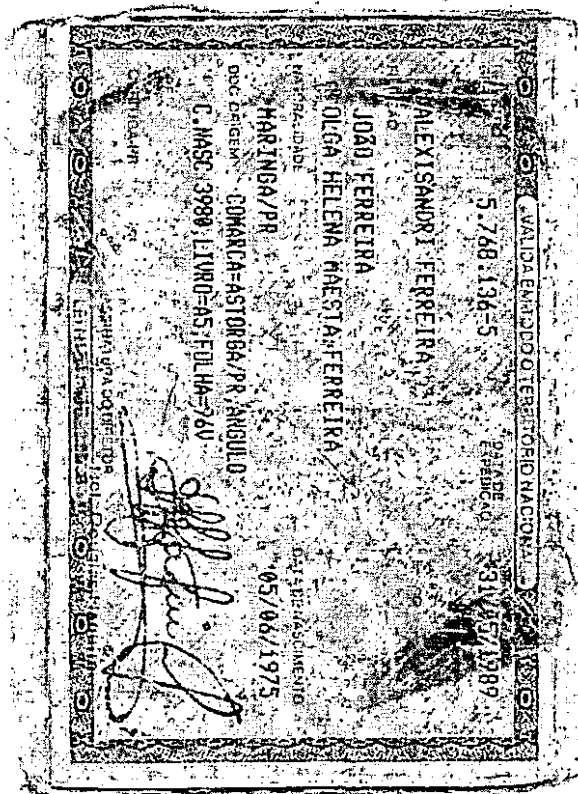
PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal e regulamentação própria desta Unidade Federativa, e à vista dos elementos que integram o presente processo de Prestação de Contas Anual, exercício de 2009, da **Câmara Municipal de Ângulo** tendo por base os resultados do acompanhamento consubstanciado no presente Relatório, que é pela REGULARIDADE COM RESSALVAS da gestão praticada pelos responsáveis no período avaliado, concluo que o processo encontra-se em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do encaminhamento das considerações e/ou recomendações aqui presentes para conhecimento e providências da Entidade.

Município de Ângulo, em 24 de março de 2010.


ALEXISÂNDRI FERREIRA
Coordenador do Controle Interno





22

BRASIL TELECOM S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
80410-905 - Curitiba - PR
CNPJ Matriz 76.535.764/0001-43
CNPJ 76.535.764/0321-85 Insc. Est. 90.206.136-34

ALEXISANDRI FERREIRA
R LUIZ JOSE DE MELO 00014
86755-000 ANGULO - PR

Oi, Alexisandri.

A Brasil Telecom agora é Oi. E você, que já era cliente,
só tem a ganhar: seus benefícios continuam os mesmos
e muitas novidades ainda vêm por aí.

Mais informações? Acesse www.oi.com.br/brasil ou ligue
103 14

Número de seu telefone

44 3256 1025

Mês de referência

Janeiro 2010

Data de vencimento

14/01/2010

Valor de sua conta

R\$ 164,55**Veja o que está sendo cobrado**

► BRASILTELECOM SERVICOS TELECOMUNICACAO	163,14
SERVICOS MENSAIS	136,71
INTERURBANOS	9,80
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL	16,63
► SERVICOS EMBRATEL (DUVIDAS 0800 641 2121)	1,41
INTERURBANOS	1,41

Total a pagar 164,55

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

**Brasil Telecom**

Código de Barras

Sequencial

811449893 201001 01131

Telefone

44 3256 1025

Vencimento

14/01/2010

Valor de sua conta

R\$ 164,55

Autenticação Mecânica

Banco: 001

CONTA PAGA - EMISSÃO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**CGC 05.642.288/0001-15
Av. Valério Omar Estevão, 72 - Fone (044) 256-1133 - Fax (044) 256-1196
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

PORTARIA Nº 019/2008

SÚMULA: Concede Licença Para Atividade Política ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. José Manoel de Campos Silva, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos 81 e 98 da Lei Municipal Nº 028/93 de 29 de Setembro de 1993.

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Público Municipal ANTONIO ULBANO PEREIRA, brasileiro, casado, lotado no Departamento de Obras, Viação e Serviços Gerais, exercendo o cargo de Pedreiro do Município de Ângulo, portador da Cédula de Identidade RG: nº 3.500.004.8 e CPF: nº 211.833.339.00, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, com remuneração integral, no período de 05 de Julho à 06 de Outubro, atendendo sua solicitação em seu requerimento protocolado sobre o nº 039/2008 de 30/06/2008.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 01 DE JULHO DE 2008.

JOSE MANOEL DE CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**CGC 05.642.288/0001-15
Av. Valério Omar Estevão, 72 - Fone (044) 256-1133 - Fax (044) 256-1196
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

PORTARIA Nº 024/2008

SÚMULA: Concede Licença Para Atividade Política ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. José Manoel de Campos Silva, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos 81 e 98 da Lei Municipal Nº 028/93 de 29 de Setembro de 1993.

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Público Municipal LUIZ PEREIRA DUQUE, brasileiro, solteiro, lotado no Departamento de Obras, Viação e Serviços Gerais, exercendo o cargo de Motorista do Município de Ângulo, portador da Cédula de Identidade RG: nº 4.559.334.7 e CPF: nº 017.703.459.49, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, com remuneração integral, no período de 05 de Julho à 06 de Outubro, atendendo sua solicitação em seu requerimento protocolado sobre o nº 044/2008 de 30/06/2008.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 01 DE JULHO DE 2008.

JOSE MANOEL DE CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - 87.175-000 - Itambé-PR
prefeitura.itambé.pr@net.com.br

PORTARIA Nº 141/2008

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

TORNAR efetivado o servidor JAIR VALERO SIANI, portador da RG nº 4.958.602-77 Pr e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 01 de Julho de 2008.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Junho de 2008.

JOÃO CABRERA
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**CGC 05.642.288/0001-15
Av. Valério Omar Estevão, 72 - Fone (044) 256-1133 - Fax (044) 256-1196
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

PORTARIA Nº 021/2008

SÚMULA: Concede Licença Para Atividade Política ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. José Manoel de Campos Silva, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos 81 e 98 da Lei Municipal Nº 028/93 de 29 de Setembro de 1993.

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Público Municipal ADEMIR BOSELLI, brasileiro, casado, lotado no Departamento de Administração, exercendo o cargo de Oficial Administrativo do Município de Ângulo, portador da Cédula de Identidade RG: nº 3.607.425.6 e CPF: nº 482.040.999.91, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, com remuneração integral, no período de 05 de Julho à 06 de Outubro, atendendo sua solicitação em seu requerimento protocolado sobre o nº 041/2008 de 30/06/2008.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 01 DE JULHO DE 2008.

JOSE MANOEL DE CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**CGC 05.642.288/0001-15
Av. Valério Omar Estevão, 72 - Fone (044) 256-1133 - Fax (044) 256-1196
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

PORTARIA Nº 025/2008

SÚMULA: Concede Licença Para Atividade Política ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. José Manoel de Campos Silva, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos 81 e 98 da Lei Municipal Nº 028/93 de 29 de Setembro de 1993.

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Público Municipal SANDRA RIBEIRO DE NOVAIS, brasileira, solteira, lotada no Departamento de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Saúde do Município de Ângulo, portador da Cédula de Identidade RG: nº 7.387.985.0 e CPF: nº 41.118.579.90, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, com remuneração integral, no período de 05 de Julho à 06 de Outubro, atendendo sua solicitação em seu requerimento protocolado sobre o nº 045/2008 de 30/06/2008.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 01 DE JULHO DE 2008.

JOSE MANOEL DE CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**CGC 05.642.288/0001-15
Av. Valério Omar Estevão, 72 - Fone (044) 256-1133 - Fax (044) 256-1196
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

PORTARIA Nº 026/2008

SÚMULA: Concede Licença Para Atividade Política ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. José Manoel de Campos Silva, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos 81 e 98 da Lei Municipal Nº 028/93 de 29 de Setembro de 1993.

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Público Municipal PEDRO MORAES, brasileiro, casado, lotado no Departamento de Educação, exercendo o cargo de Professor do Município de Ângulo, portador da Cédula de Identidade RG: nº 3.058.961.0 e CPF: nº 385.397.169.15, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, com remuneração integral, no período de 05 de Julho à 06 de Outubro, atendendo sua solicitação em seu requerimento protocolado sobre o nº 048/2008 de 30/06/2008.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 01 DE JULHO DE 2008.

JOSE MANOEL DE CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - 87.175-000 - Itambé-PR
prefeitura.itambé.pr@net.com.br

PORTARIA Nº 140/2008

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

TORNAR efetivada a servidora LUCIENE DANILA MACHADO GOMES, portadora da RG nº 9.133.635-9/ Pr e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 01 de Julho de 2008.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Junho de 2008.

JOÃO CABRERA
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**CGC 05.642.288/0001-15
Av. Valério Omar Estevão, 72 - Fone (044) 256-1133 - Fax (044) 256-1196
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

PORTARIA Nº 023/2008

SÚMULA: Concede Licença Para Atividade Política ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. José Manoel de Campos Silva, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos 81 e 98 da Lei Municipal Nº 028/93 de 29 de Setembro de 1993.

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Público Municipal MARCELO COVRE, brasileiro, solteiro, lotado no Departamento de Obras, Viação e Serviços Gerais, exercendo o cargo de Motorista do Município de Ângulo, portador da Cédula de Identidade RG: nº 5.326.523.1 e CPF: nº 886.371.269.34, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, com remuneração integral, no período de 05 de Julho à 06 de Outubro, atendendo sua solicitação em seu requerimento protocolado sobre o nº 043/2008 de 30/06/2008.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 01 DE JULHO DE 2008.

JOSE MANOEL DE CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Guimarães, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87.111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade CONVITE sob o Nº 012/2008 -PMS, em favor da Comissão de Permanente de Licitação e empresa:

ELP CONSULTORIA & REPRESENTAÇÕES LTDA.

Sarandi, 02 de julho de 2008.

VALDEMAR DO CARMO ADORNO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Guimarães, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87.111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o Nº 035/2008 -PMS, em favor da Comissão de Permanente de Licitação e empresas:

CASA DOS PINTORES SARANDI LTDA: Itens: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 48, 54.

COMERCIAL BARONI LTDA: Itens: 03, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72.

Sarandi, 02 de julho de 2008.

VALDEMAR DO CARMO ADORNO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

RUA ORLANDO BATISTA DA SILVEIRA, 01 - FONE: (0**44) 256-1216 - CEP 87125-000 - ÂNGULO - PARANÁ

Ao

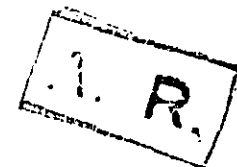
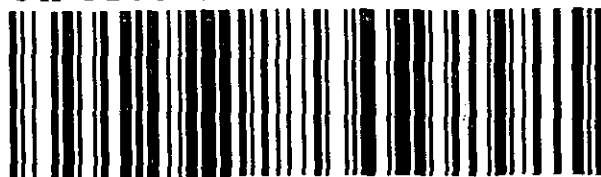
Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Praça N.S. da Salette - Centro Cívico
Curitiba - Pr

CEP: 80.530-910



SK 52809719 2 BR



3. 003 - Termo de distribuição



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 5692/10

Processo nº : 190135/10

Data e hora da distribuição : 08/04/2010 15:29:00

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Entidade : CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO

Interessado : PEDRO MORAES

Exercício : 2009

Modalidade de distribuição : dependência ao Processo nº 130710/10, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno

Relator : Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Inpedimentos :

DP, em 08/04/2010


Cleuza Baís Leal – Diretora

 Matr. 51.032-7

4. 004 - Termos processuais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

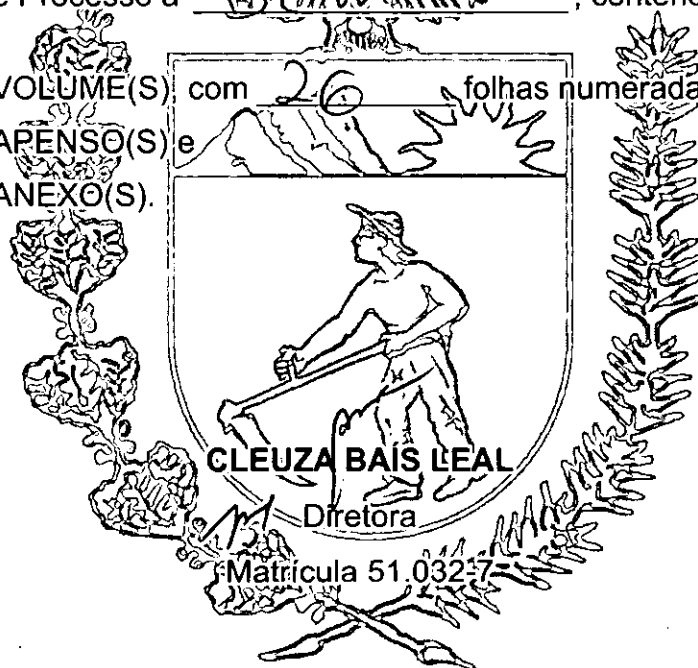


Processo nº. 190135/10

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 08 dias do mês de 04 do ano de 2010, faço a
remessa deste Processo à Diretoria de Protocolo, contendo:

01 VOLUME(S) com 26 folhas numeradas;
X APENSO(S) e
X ANEXO(S).



CLEUZA BAÍS LEAL

Diretora

Matrícula 51.032-7

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

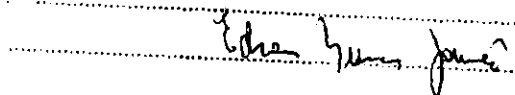
Aos 09 dias do mês de 04 do ano de 20 10
nesta Diretoria de Contas Municipais, recebi este
Processo da(o) DP
.....contendo
01 volume(s), — anexo(s)



Luiz Mauro de Oliveira
TC 813087

TERMO DE JUNTADA

Aos 09 dias do mês de Abril do ano de 20 10,
na Diretoria de Contas Municipais,
foi juntado o processo A. IN 526/10 nº 2060/10
DE RS 2x A 40



Edson Nunes Gouvêa
Matr. 51.089-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



Processo n.º : 190135/10 -TC

Origem : CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009

Instrução n.º : 2060/10 - DCM - Primeiro Exame

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO. Prestação de Contas do exercício de 2009. Primeiro Exame. Contas Regulares.

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO, relativa ao exercício financeiro de 2009.

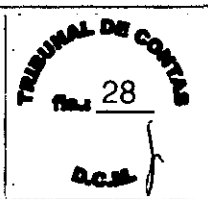
Consoante a sistemática adotada para a apresentação do resultado da análise técnica do referido procedimento, a presente Instrução apresenta a demonstração das principais peças da execução orçamentária, financeira e patrimonial coletadas dos dados que compõem as demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº 4320/64 e pelas exigências da Lei Complementar nº 101/00, sendo as informações extraídas do banco de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal. São apresentadas, ainda, as demais informações resultantes da avaliação dos pontos de controle atinentes à aplicação das normas legais e princípios constitucionais.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

Cargo/Função	Nome	CPF	Início	Fim	CRC
Presidente da Câmara	PEDRO MORAES	365.397.169-15	01/01/2009	31/12/2010	
Contador	ANTONIO ROBERTO PEREIRA	818.942.609-53	01/01/2006	31/12/2010	039681
Responsável pela tesouraria	ARMANDO LAVANHOLI	204.958.549-72	01/01/2009	31/12/2012	
Controle Interno	ALEXISANDRI FERREIRA	990.684.789-15	01/09/2009	31/12/2010	
Controle Interno	ROGERIO APARECIDO BERNARDO	030.592.259-90	18/05/2007	31/08/2009	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



1 - ELEMENTOS DO PROCESSO

De acordo com as Instruções Normativas nºs 32/2009 e 43/2010, o Processo deve estar composto pelos elementos a seguir e pelos dados informatizados do Sistema de Informações Municipais - SIM. Portanto, são destes elementos que resultam as informações aqui apresentadas.

1.1 - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

O processo está composto pelos documentos discriminados no Anexo da Instrução Normativa referida, cuja relação de atendimento acha-se discriminada no título 3.1 - Relação de Documentos da Prestação de Contas, desta Instrução.

1.2 - DADOS INFORMATIZADOS

- a - Sistema de Informações Municipais - Módulo de Acompanhamento Mensal - SIM-AM.
- b - Sistema de Informações Municipais - Módulo de Informações Anuais do SIM-AM.
- c - Sistema de Informações Municipais - Módulo de Atos de Pessoal.

1.3 - DOS RELATÓRIOS FISCAIS EXIGIDOS PELA LC Nº 101/2000

- a - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária.
- b - Relatório de Gestão Fiscal.

2 - ESCOPO DA ANÁLISE

Com base no exame do conjunto processual composto dos elementos descritos no título 1, foram analisados os seguintes aspectos:

2.1 - ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

- a - Legalidade das alterações Orçamentárias.
- b - Abertura de crédito especial mediante indicação da Lei Orçamentária como instrumento legal autorizador.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



2.2 - ASPECTOS FINANCEIROS

- a - Movimentação de Recursos em Instituição Financeira Privada.
- b - Saldos em relação às posições apresentadas nos Extratos das Instituições Bancárias.
- c - Valores consignados em favor do INSS e RPPS e não repassados aos órgãos credores.
- d - Existência de saldos de recursos consignados em folha de pagamento - Diversos Credores.
- e - Não comprovação da existência de depósitos, em contas bancárias ou no caixa, dos recursos contabilizados em disponibilidades.
- f - Existência de baixas indevidas de contas do Passivo Financeiro.
- g - Acréscimo da conta contábil "Responsáveis por Despesas não Empenhadas".
- h - Redução da conta contábil "Responsáveis por Despesas não Empenhadas".
- i - Acréscimo da conta contábil "Responsáveis por Diferenças em conta Bancária a Apurar"
- j - Redução da conta contábil "Responsáveis por Diferenças em conta Bancária a Apurar"

2.3 - OBRAS PÚBLICAS

- a - Habilitação técnica das empresas construtoras responsáveis pela execução das obras cadastradas no SIM através de consulta à base de dados do CREA- PR - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná.
- b - Habilitação técnica dos profissionais responsáveis pela execução das obras cadastradas no SIM através de consulta à base de dados do CREA- PR - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná.
- c - Existência de obras paralisadas totalizando investimentos superiores a R\$ 300.000,00, no Município. As obras paralisadas apontadas na presente análise foram informadas através do SIM e atendem cumulativamente os seguintes critérios: i. Iniciadas após 01 de janeiro de 2008; ii. Valor total individual da obra superior a R\$ 150.000,00; iii. A análise dos dados da obra não constatou nova licitação, novo contrato ou outra providência no sentido de regularizar o andamento da obra.

2.4 - ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00

- a - Limites das Despesas com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



b - Ausência de empenhos da despesa com pessoal e obrigações patronais segundo o regime de competência.

c - Existência de Irregularidade nas conclusões da Análise da Gestão Fiscal.

d - Existência de Irregularidade com aplicação de multa nas conclusões da Análise da Gestão Fiscal,

Obs.: Quando detectada anomalia na Análise da Gestão Fiscal dos exercícios de 2008 e 2009 as Instruções da Diretoria de Contas Municipais correspondentes acham-se anexadas ao processo.

2.5 - OUTROS ASPECTOS

a - Controle Interno. Constituição, omissão em fiscalizar, nomeação dos responsáveis e Relatório do Controle Interno.

b - Remuneração dos Agentes Políticos.

c - Encargos do Regime Geral de Previdência.

d - Encargos do Regime Próprio de Previdência.

e - Precatórios Judiciais - Inscrição na dívida fundada.

2.6 - OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Independentemente das informações prestadas através do sistema informatizado, os aspectos a seguir elencados, em função de suas peculiaridades, somente poderão ser verificados em procedimentos de auditoria, o que envolve grande volume de documentos, tornando impraticável que componham o processo de prestação de contas ora em análise:

a - Despesa com publicidade;

b - Licitações;

Portanto, fica reservada para oportunas inspeções "in loco" a emissão de opinião sobre eventuais constatações envolvendo questões atinentes às referidas áreas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



3 - RELATÓRIO

Este título contém as principais peças da execução orçamentária, financeira e patrimonial, além dos demonstrativos de atendimento das exigências legais e constitucionais, coletadas dos dados informatizados enviados através do sistema SIM - Acompanhamento Mensal.

3.1 - ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.a) - ORÇAMENTO ANUAL

a) Aprovado pela Lei Municipal nº	459/2008	
b) Receita Prevista	0,00	
c) Despesa Fixada	455.000,00	
d) Correção do Orçamento - Decretos nº	não houve	
e) Receita para	0,00	
f) Despesa para	455.000,00	
g) Limite para Alterações:	Consignado na LOA	25,00%
	Utilizado Total	2,80%
	Percentual não condicionado ao limite	0,00%
	Percentual líquido Utilizado	2,80%

3.1.b) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 2/2009 , 459/2008
b) Créditos Especiais - Leis nº.: Não houve
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve
d) Resumo das alterações:

Créditos Adicionais	R\$
Créditos Suplementares	47.740,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
TOTAL	47.740,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



<i>Recursos Indicados</i>	<i>R\$</i>
Superávit Financeiro	0,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Cancelamento de Dotações	47.740,00
Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
TOTAL	47.740,00

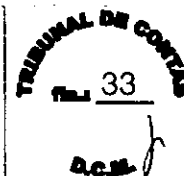
3.1.c) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Tributária	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	0,00	0,00	0,00
De Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00
Déficit	455.000,00	448.566,59	-6.433,41
TOTAL	455.000,00	448.566,59	-6.433,41
Transferências Recebidas		450.480,00	
SOMA COM TRANSFERÊNCIAS		899.046,59	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	455.000,00	448.566,59	-6.433,41
CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	455.000,00	448.566,59	-6.433,41
SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL	455.000,00	448.566,59	-6.433,41
Transferências Financeiras		1.913,41	
SOMA COM TRANSFERÊNCIAS		450.480,00	

3.1.d) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	440.460,00	434.131,48	-6.328,52
Pessoal e Encargos	304.810,00	304.011,03	-798,97
Material de Consumo	18.000,00	16.426,63	-1.573,37
Serviço de Terceiros	50.640,00	47.709,96	-2.930,04
Transferências	0,00	0,00	0,00
A Pessoas	0,00	0,00	0,00
A Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	67.010,00	65.983,86	-1.026,14
DE CAPITAL	14.540,00	14.435,11	-104,89
Equipamentos e Material Permanente	14.540,00	14.435,11	-104,89
Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00		0,00
TOTAL	455.000,00	448.566,59	-6.433,41



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



3.2 - ASPECTOS FINANCEIROS

3.2.a) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	0,00	448.566,59
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	490.043,29	490.043,29
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	450.480,00	1.913,41
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	0,00	0,00
Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
TOTAIS	940.523,29	940.523,29

3.2.b) - BANCOS COM QUE A ENTIDADE OPERA CONTAS

<i>Nome do Banco</i>	<i>Número da Agência</i>
BANCO DO BRASIL S.A.	4027-4

Obs.: As contas do tipo pagamento de salário ou de arrecadação não são consideradas para fins de verificação da manutenção de contas movimento em instituição bancária privada.

3.3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.3.a) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	448.566,59
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	14.435,11	0,00
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
INTERFERÊNCIAS	450.480,00	1.913,41
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit/Déficit	0,00	14.435,11
TOTAL	464.915,11	464.915,11

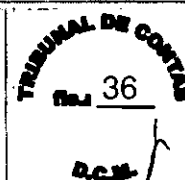
3.3.b) - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		0,00
DISPONÍVEL		0,00
Caixa	0,00	
Bancos	0,00	
Bancos Conta Vinculada	0,00	
REALIZÁVEL		0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	
Devedores Diversos	0,00	
Aplicações Financeiras	0,00	
Depósitos Judiciais	0,00	
Créditos Intergovernamentais	0,00	
Responsáveis Por Despesas Não Empenhadas	0,00	
Responsáveis Por Interferências Financeiras Não Repassadas	0,00	
Responsáveis Por Diferenças em c/c Bancária a Apurar	0,00	
Outras Contas Pendentes	0,00	
ATIVO PERMANENTE		97.673,49
Bens Móveis	71.673,49	
Bens Imóveis	26.000,00	
Bens de Natureza Industrial	0,00	
Bens em Processo de Aquisição e Obras em Andamento	0,00	
Almoxarifado	0,00	
Créditos	0,00	
Títulos e Valores	0,00	
SALDO PATRIMONIAL		
Passivo Real a Descoberto		0,00
COMPENSADO		0,00
TOTAL DO ATIVO		97.673,49



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO		0,00
Restos a Pagar	0,00	
Serviço da Dívida a Pagar	0,00	
Débitos de Tesouraria	0,00	
Depósitos	0,00	
Contas Pendentes	0,00	
PASSIVO PERMANENTE		0,00
Dívida Fundada Interna Por Contratos	0,00	
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	0,00	
Dívidas Oriundas de Precatórios	0,00	
Dívida Fundada Externa	0,00	
Outras Exigibilidades	0,00	
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		97.673,49
COMPENSADO		0,00
TOTAL DO PASSIVO		97.673,49

3.4 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

3.4.a) - PONTOS DE CONTROLE OBTIDOS DO SISTEMA DE ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL

<i>Descrição do Ponto</i>	<i>Resposta</i>
O Poder extrapolou o limite para despesa total com pessoal até o primeiro quadrimestre do exercício de 2009, e não retornou ao limite nos dois quadrimestres subsequentes.	Não

3.4.b) - DESPESAS COM PESSOAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.984.344,81
DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADA	303.803,42
PERCENTUAL DESPENDIDO (31/12/2009)	5,08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



3.5 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

3.5.a) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	1213/2009 - DCM
Processo nº	661800/08

3.5.b) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

AGENTE POLÍTICO	TIPO DO ATO	ESPÉCIE	Nº DO ATO	DATA DO ATO	VALOR FIXADO
Presidente da Câmara	Lei	Fixação	436/2008-L	16/06/2008	1950.00
Vereador	Lei	Fixação	436/2008-L	16/06/2008	1500.00

3.5.c) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2009

Nada Consta

3.5.d) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2009

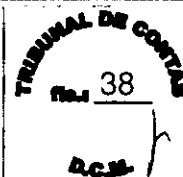
PRESIDENTE DA CÂMARA	1.950,00
VEREADORES	1.500,00

3.5.e) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO

Subsídios dos Vereadores		143.400,00
Número de Cadeiras Legislativo		9,00
Subsídio por Vereador		17.925,00
Limite em relação aos subsídios dos Deputados	20 %	29.721,60
Subsídio Presidente		23.400,00
Sessão Extraordinária :		0,00
Total percebido no exercício + Obrigações Patronais		201.828,00
% Receita Orçamentária	5 %	3,09
Limite Colegiado		264.935,42



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



3.5.f) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Recebido</i>
LEVI DOS SANTOS LIMA/VEREADOR	17.400,00
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO/VEREADOR	18.000,00
RONDINELI CLEYTON DE OLIVEIRA/VEREADOR	18.000,00
ARMANDO LAVANHOLI/VEREADOR	18.000,00
JOSE DOS SANTOS BUZATTO/VEREADOR	18.000,00
ZENILTO DETONI/VEREADOR	18.000,00
VALCIR APARECIDO DE SOUZA/VEREADOR	18.000,00
MARCELO COVRE/VEREADOR	18.000,00
PEDRO MORAES/PRESIDENTE DA CÂMARA	23.400,00

3.6 - EMENDA CONSTITUCIONAL 25/2000

3.6.a) - LIMITE DA DESPESA TOTAL

Receita Tributária Arrecadada em 2008	5.848.796,37
Limite Percentual x Faixa de População	8,00
Despesa com Inativos	0,00
Limite máximo para despesa total em 2009	467.903,71
Valor Total de despesa realizada em 2009	448.566,59
Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
Provisões para o Fundo de Obras	0,00
Total da Despesa Realizada	448.566,59
Percentual Aplicado	7,67
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00

3.6.b) - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

Limite Máximo para despesa total em 2009	467.903,71
Teto máximo para folha(70%)	327.532,60
Despesa realizada com folha de pagamento	304.011,03
(-) Obrigações Patronais	45.505,93
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	258.505,10
Percentual Aplicado	55,25
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



4 - RESULTADO DA ANÁLISE

Tendo por base o escopo de análise delimitado nos termos do título 2, desta Instrução, relaciona-se na sequência os itens de verificação cuja análise resultou em ressalva, irregularidade ou imposição de multa face à aplicação dos critérios técnicos e legais.

4.1 - DAS RESSALVAS

Face à verificação dos pontos de controle aplicáveis, a análise técnica não constatou a existência de situações que devam ser objeto de ressalva na presente prestação de contas.

4.2 - DAS IRREGULARIDADES MATERIAIS

A análise técnica não constatou a existência de situações que mereçam apontamento como irregularidade material na presente prestação de contas, face à verificação dos pontos de controle aplicáveis.

5 - PARECER

Em face do exame procedido na presente prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO, relativa ao exercício financeiro de 2009 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão REGULARES.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a instrução.

D.C.M., 5 de Agosto de 2010


EDSON NUNES GOUVÊA
Analista de Controle
Matricula Nº 510890

6. 006 - Termos processuais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

TRIBUNAL DE CONTAS
Fls. 40
DCM

Processo n.º: 190135/10 -TC

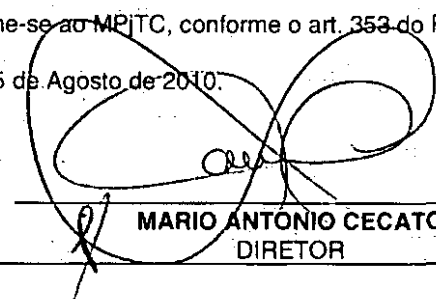
Origem : CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009

Instrução n.º : 2060/10 - DCM - Primeiro Exame

Encaminhe-se ao MPJTC, conforme o art. 353 do Regimento Interno.

D.C.M., 5 de Agosto de 2010.


MARIO ANTONIO CECATO
DIRETOR

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 06 dias do mês de 08 do ano de 2010

nesta Diretoria de Contas Municipais faço a remessa

deste Processo à(ao) SMPSTC contendo

01 volume(s) 1 anexo(s) e 40 folhas

numeradas e rubricadas.


Yuri Pinheiro Francisco Paske
TC 81335-4

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 13 dias do mês de 08 do ano de 2010, nesta Secretaria do
Ministério Público junto ao TC/PR, recebi este processo da (o)
DCM

Flavia

Eliza Maria Borsoi

Matr. 50578-1

À Procuradora Angela Cassia Costaldello,
para manifestação.
Curitiba, 16 de 08 de 2010.


Laerzio Chiesorin Junior
Procurador Geral

TERMO DE JUNTADA

Aos 27 dias do mês de 08 do ano de 2010

neste Ministério Público Junto ao TC/PR, junto a este

Processo o parecer 9773/10



Sueli Moser Machado

Matricula 50.368-1

7. 007 - Parecer ministerial



Ministério Público de Contas do Estado do Paraná



PROTOCOLO N°: 190135/10

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO

INTERESSADO: PEDRO MORAES

ASSUNTO: Prestação de Contas Municipal

PARECER: 9773/10

Prestação de Contas Municipais. Município de
Ângulo. Poder Legislativo. Exercício de 2009.
Pela aprovação das contas.

Trata o presente protocolado de prestação de contas do Poder Legislativo do Município de Ângulo; referente ao exercício de 2009.

Ao realizar o exame do procedimento, a Diretoria de Contas Municipais (Instrução n° 2060/10 – DCM – fls. 27 a 40) opinou pela **regularidade** das presentes contas, pois se encontram em conformidade com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais contidos no ordenamento jurídico vigente e, portanto, em condições de serem aprovadas.

Ante o exposto, com base no citado expediente emitido pela Diretoria de Contas Municipais e que contém o exame técnico pertinente, opina este Ministério Público junto ao Tribunal de Contas pela **aprovação** das contas em apreço.

É o parecer.

Curitiba, 23 de agosto de 2010.

ANGELA CASSIA COSTALDELLO

Procuradora

GAN

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

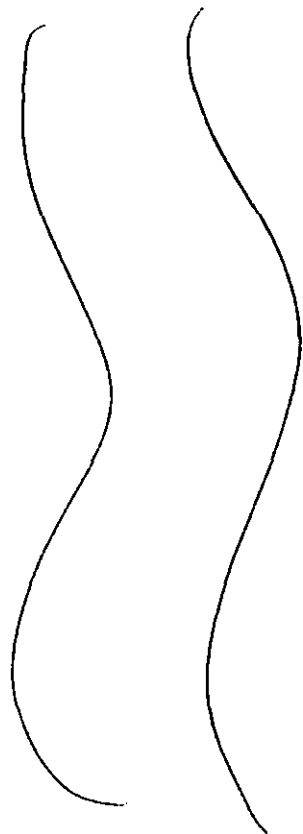
Aos 27 dias do mês de 08 do ano de 2010,
nesta Secretaria do Ministério Público junto ao TC/PR,
faço a remessa desse processo à (ao) GATBC.


SUELI MOSER MACHADO
Matr. 50368-1

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2010
neste GATBC, faço recebimento deste Processo
da(o) SMP/TC contendo - volume(s) -
anexo(s) e 41 folhas numeradas e rubricadas

Ananda Puhk



TERMO DE JUNTADA

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2010
neste GATBC, junto a este Processo 0 despa
cho nº 684/10 de pks. 42
Ananda Puhk



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Processo nº: 190135/10
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO
Interessado: PEDRO MORAES
Relator: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Despacho nº: 684/10

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais, a fim de que a mesma informe, com base no sistema SIM-AP, se o contador indicado em sua instrução de Primeiro Exame nº 2060/10-DCM, a fls. 27, é ocupante de cargo efetivo.

2. Caso não seja, determina-se desde já a citação do responsável, com o intuito de que possa apresentar as justificativas cabíveis, tendo em vista as orientações desta Corte contidas no Prejulgado nº 6, de 07 de agosto de 2008.

Curitiba, 10 de setembro de 2010.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Auditor Relator

airp

10. 010 - Termos processuais

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2010
neste GATBC, faço remessa deste Processo a

(ao) DCM contendo — volume(s) — anexo(s)
e 42 folhas numeradas e rubricadas.

Aracinda Puchle

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Aos 13 dias do mês de 09 do ano de 2010
nesta Diretoria de Contas Municipais, recebi este

Processo da(o) GATBC contendo
01 volume(s) — anexo(s)

Aracinda Puchle
Mat. 44.38.321-4

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

Aos 19 dias do mês de 09 do ano de 2010 na
nesta Diretoria de Contas Municipais, faço a remessa
deste Processo à(o) DCM contendo

01 volume(s), — anexo(s) e — folhas
numeradas e rubricadas.

Antonio

81291-9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Processo nº : **190135/10 - TC**
Entidade : **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO**
Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**
Informação nº : **182/11 - DCM**

Vêm os autos a esta unidade técnica, em atendimento ao Despacho nº 684/10, de folhas 01 - Peça 09, de lavra do Relator Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, para informar, com base no sistema SIM-AP, se o contador indicado no Primeiro Exame, Instrução nº 2060/10-DCM, é ocupante de cargo efetivo. Caso não seja, determina desde já a citação do responsável, com intuito de que possa apresentar justificativas cabíveis, tendo em vista as orientações desta Corte contidas no Prejulgado nº 6, de 07 de agosto de 2008.

Visando responder a questão, efetivamos consulta aos dados enviados pela Entidade no sistema SIM-AP, onde se verificou o registro do Sr. Antonio Roberto Pereira, cargo de Contador, cuja natureza do cargo é efetiva, sugerindo que o mesmo é concursado, conforme transcrição parcial do cadastro no SIM-AP:

SERVIDOR	CARGO	NATUREZA DO CARGO
ANTONIO ROBERTO PEREIRA	CONTADOR	Efetivo - Estatutário

É a Informação.

DCM, em 05 de abril de 2011.

Ato emitido por: Diogo Guedes Ramina
Analista de Controle – Matrícula nº 51.483-7

Encaminhe-se ao RELATOR
Ato encaminhado por: MARIO ANTONIO CECATO
Diretor – Matrícula nº 50.693-1

12. 012 - Acórdão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 190135/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO
INTERESSADO: PEDRO MORAES
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

ACÓRDÃO Nº 669/11 - Primeira Câmara

EMENTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL. CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009. 2. REGULARIDADE, CONFORME MANIFESTAÇÕES UNIFORMES.

RELATÓRIO E VOTO

Trata-se de prestação de contas do senhor Pedro Moraes, indicado a fls. 1 da peça nº 5, Presidente da Câmara Municipal de Angulo no exercício financeiro de 2009.

2. A análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, realizada pela Diretoria de Contas Municipais através da Instrução nº 2060/10-DCM (peça 5), concluiu que **as contas estão regulares**.

3. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 9773/10, da lavra da Procuradora Angela Cassia Costaldello (peça 7), com base nas conclusões da unidade instrutiva, opina pela “aprovação” das contas.

4. Com fundamento nas manifestações da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no art. 1º, II, e art. 16, I, da Lei Complementar nº 113/05, voto para que este Tribunal:

- julgue **regulares** as contas do senhor Pedro Moraes, CPF 365.397.169-15, relativas à Câmara Municipal de Angulo, exercício financeiro de 2009.

VISTOS, relatados e discutidos,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, por unanimidade, em:

- julgar **regulares** as contas do senhor Pedro Moraes, CPF 365.397.169-15, relativas à Câmara Municipal de Angulo, exercício financeiro de 2009, conforme previsto no art. 1º, II, e art. 16, I, da Lei Complementar nº 113/05.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HERMAS EURIDES BRANDÃO e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2011 - Sessão nº 15.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

13. 013 - Certidão de Publicação AOTC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 190135/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO
INTERESSADO: PEDRO MORAES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO – ACÓRDÃO

Certifico que o Acórdão nº 669 (peça nº 12), proferido no processo acima citado, foi publicado nos Atos Oficiais do Tribunal de Contas nº 299, do dia 13 de maio de 2011.

S1C, em 13 de maio de 2011.

NÁDIA MARIA DO NASCIMENTO – Técnico de Controle – matrícula nº 50.612-5

14. 014 - Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 190135/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO
INTERESSADO: PEDRO MORAES

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO – 275/11 - S1C

Certifico que o Acórdão nº 669/2011, da Secretaria da 1ª Câmara (peça nº 12), proferido no processo acima citado, foi publicado nos Atos Oficiais do Tribunal de Contas nº 299, do dia 13/05/2011, e transitou em julgado em 01/06/2011.

S1C, em 9 de junho de 2011.

NÁDIA MARIA DO NASCIMENTO – Técnico de Controle – matrícula nº 50.612-5

15. 015 - Ofício



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 615/11-OPD/GP

Curitiba, 10 de junho de 2011.

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que foi proferido por esta Corte o Acórdão n.º 669/11 – Primeira Câmara, de 03 de maio de 2011, referente ao Processo n.º 190135/10, relativo à Prestação de Contas da Câmara Municipal de Angulo, do exercício financeiro de 2009.

Cabe destacar que haja vista a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar n.º 126/2009, o processo digital estará disponibilizado no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clique no menu **e-ContasPR**
3. Clique cópia de autos digitais
4. Digite o número do Cadastro (CPF ou CNPJ)
5. Insira o número do processo n.º 190135/10.

Atenciosamente,

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Exmo. Sr. Vereador
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Presidente da Câmara Municipal
Rua Orlando Batista da Silveira, 01 Predio
ÂNGULO-PR
86.755-000
/tere



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 190135/10
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO
INTERESSADO : PEDRO MORAES
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 2070/11

Informo que procedi a liberação de cópias no Sistema, referente ao Ofício nº 615/11 – OPD/GP, à peça 15.

Encaminhe-se à apreciação do Eminentíssimo Relator, Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, tendo em vista o Art. 398, § 1º, do Regimento Interno.

DP, em 16 de junho de 2011.

CLEUZA BAIS LEAL

51.032-7

DP

17. 017 - Aviso de Recebimento

Ofício nº615/11-OPD-GP

Processo nº190135/10

AR

ATAIRE

ATAIRE

Exmo. Senhor Vereador

ROGERIO APARECIDO BERNARDO

Presidente da Câmara Municipal

Rua Orlando Batista da Silveira, 01 Prédio

ÂNGULO-PR

86.755-000

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

01/07/11

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

ALEXANDRE FERNANDES

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

5.768.236-5

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Lourenço José Michel

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

01 JUN 2011



**CORREIOS
BRASIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVIS CNQZ

20 JUN 2011

RM 55142254 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

DEAP Expedição

PROCESSO DIGITAL

Praça Nossa Senhora Salette, s/n°

CIDADE / LOCALITÉ

Centro Cívico

80530-180

CURITIBA

PARANÁ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO

18. 018 - Despacho

GABINETE DO AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Processo nº: **190135/10**
Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO**
Interessado: **PEDRO MORAES**
Relator: **AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**
Despacho nº: **773/11**

Vem os autos a este relator para deliberar quanto ao encerramento do presente, considerando que o Acórdão nº 669/11-Primeira Câmara, que julgou regulares as contas do senhor Pedro Moraes, CPF 365.397.169-15, Presidente da Câmara Municipal de Angulo no exercício financeiro de 2009, transitou em julgado em 01/06/2011, conforme se verifica da Certidão de Trânsito em Julgado nº 275/11-S1C (peça 14).

2. Diante disso, e tendo a Diretoria de Protocolo certificado (conforme Informação nº 2070/11-DP) que disponibilizou cópia dos autos à Câmara Municipal, conforme autorização do Gabinete da Presidência, autorizo o encerramento do processo, com fundamento no § 1º, do art. 398, do Regimento Interno, devendo os autos ser remetidos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 1 de agosto de 2011.

Auditor **THIAGO BARBOSA CORDEIRO**
Relator

19. 019 - Certidão de Envio Publicação AOTC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 190135/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO
INTERESSADO: PEDRO MORAES

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

Certifico que o Despacho nº 773/11 (peça nº 18), proferido no processo acima citado, foi enviado para publicação nos Atos Oficiais do Tribunal de Contas na presente data.

GATBC, em 8 de agosto de 2011.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU
matrícula nº 51.321-0

20. 020 - AR de devolução dos autos físicos

PR

N

E

C



Proc.: 190135/10

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO

RUA ORLANDO BATISTA DA SILVEIRA, 01 PREDIO

CENTRO
ÂNGULO - PR
86.755-000

AR

ATAIRE

ATAIRE

IF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

20/04/11

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'EMPLOYÉAndre L. Lopes
Mat. 8.522.818-9

20 ABR 2011

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**AVISO DE
RECEBIMENTO**
AVIS CN07



RM270100757BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

15 ABR 2011

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

CURITIBA - PR

:

h

:

h

:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

REMETENTE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA NOSSA SENHORA SALLETE, SN.º

CURITIBA PARANÁ

CIDADE / LOCALITÉ

30530-910

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO

RETOUR

PROLATA - ORIGINAL

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO FÍSICO